



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.950/2024

SÚMULA: AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA ABERTURA DE PROLONGAMENTO DE RUAS NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 016/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura das seguintes Prolongamento de Ruas: Prolongamento da Rua Uirapuru, Prolongamento da Rua São Paulo, Prolongamento da Rua Minas Gerais e Prolongamento da Rua nº 05.

I – A abertura das ruas será realizada através de desapropriação amigável, ficando a cargo dos proprietários tabulares dos imóveis todo o ônus relativo ao processo documental.

II – Fica a cargo dos proprietários a elaboração de projetos e execução de infraestruturas, referente a abertura das vias (pavimentação, galeria de águas pluviais, rede de fornecimento de água potável, rede de coleta e tratamento de esgoto, rede elétrica e iluminação pública), sem nenhum ônus à Municipalidade.

§ 1º Fica o empreendedor condicionado a execução das obras, a aprovação dos projetos de infraestruturas pelo Município seguindo as legislações vigentes e de demais órgão competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de Julho de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2024/julho_2024/digital_10_07_2024.pdf

Data: 10/07/2024, Página: B2, Edição: 13.067.